



Prefeitura Municipal de Linha Nova

Decreto nº 1685/2021

Linha Nova - RS, 29 de junho de 2021.

REGULAMENTA O AFASTAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE PERÍODO DE ISOLAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19, O PERÍODO DE QUARENTENA E O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Para cumprimento do período de isolamento, o servidor público municipal com suspeita ou confirmação, mediante atestado médico, de infecção por Covid-19, será afastado das suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia dos sintomas ou do dia do teste com resultado positivo para infecção.

Parágrafo único - O mesmo se aplica ao servidor público municipal que cumpra, por recomendação médica, período de quarentena em virtude de suspeita ou confirmação de infecção por Covid-19 em pessoa que com ele conviva no mesmo domicílio ou em pessoa com quem teve contato.

Art. 2º - Cumprido o afastamento para cumprimento de período de isolamento, o servidor público municipal retornará automaticamente ao serviço, salvo se comprovada por atestado médico a sua incapacidade para o trabalho, caso em que será afastado por motivo de doença, na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.213/91.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 29 de junho de 2021.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data este ato foi afixado na sede da Prefeitura no local de costume
Em: 29/06/21